



PROJETO DE LEI PL./0128.5/2014

Declara de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, com sede no Município de Schroeder.

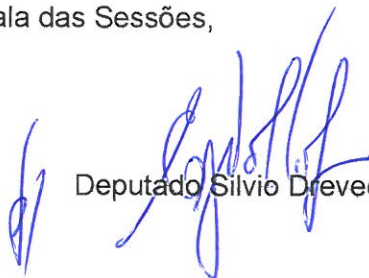
Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente  
47ª Sessão de 13/05/14

As Comissões de:

1ª - Trabalho

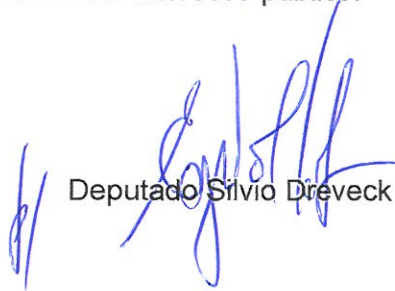
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública estadual a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder, cujo objetivo principal é oferecer apoio de forma permanente, continuada e sistematizada, por meio da execução de serviços, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento de ações de serviços sociais voluntários, desenvolvidos pela Entidade nas áreas de Assistência Social, Educacional, Saúde, Segurança e Defesa Civil e Meio Ambiente, bem como elaborar e desenvolver projetos programas e eventos comunitários beneficentes, artísticos e culturais, educativos, de lazer e esportes, todos de alcance social junto à comunidade; além de outros objetivos delineados em seu Estatuto, obedecendo estritamente os anseios de desenvolvimento e atendimento à Comunidade.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que atua, com base na colaboração recíproca de seus associados e no interesse público.



Deputado Sílvio Dreveck